

	TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA		
	Proposto por: Equipe do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal (DECRI)	Analisado por: Departamento de Autuação e Distribuição Criminal (DECRI)	Aprovado por: Desembargador 2º Vice-Presidente

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para o controle e o tratamento de produtos não-conformes no âmbito do Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência (2VP/DECRI).

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) prescreve requisitos pertinentes ao Departamento de Autuação e Distribuição Criminal da Segunda Vice-Presidência (2VP/DECRI), e entra em vigor a partir de 22 de maio de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Ação Corretiva (AC)	Ação para eliminar a(s) causa(s) de uma não-conformidade identificada ou outra situação indesejável.
Ação gerencial estruturada	Atuação em geral não imediata e organizada mediante RACAP, tendo em vista a necessidade de investigar suas causas e propor as respectivas soluções para o tratamento da situação.
Ação gerencial simples	Atuação imediata do gestor para eliminar tanto a não-conformidade quanto suas causas, sem a necessidade de investigá-las, tendo em vista a obviedade da situação.
Ação Preventiva (AP)	Ação para eliminar a(s) causa(s) de uma não-conformidade ou outra situação potencialmente indesejável.
Correção	Ação para eliminar não-conformidade identificada.
Não-Conformidade (NC)	Não-atendimento a necessidade ou expectativa que é expressa, geralmente, de forma implícita ou obrigatória.
Produto	Resultado de um processo de trabalho .
Produto Não-Conforme (PNC)	Produto que porte uma ou mais não-conformidades.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-2VP-004	Revisão: 01	Página: 1 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



**TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE
AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA SEGUNDA VICE-
PRESIDÊNCIA**

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

TERMO	OBJETO
Relatório de Ações Corretivas e Ações Preventivas (RACAP)	Documento utilizado para estruturar e registrar tratamento de não-conformidade, mediante ação corretiva e ação preventiva.

4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do DECRI	<ul style="list-style-type: none">• Realizar análise crítica dos resultados das ações implementadas e encerra RACAP de sua unidade;• assegurar o tratamento das NC identificadas no DECRI;• avaliar as não-conformidades;• supervisionar e controlar o preenchimento do FRM-2VP-004-01 – Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes;• aprovar a emissão de RACAP em sua unidade.
Responsável pelo processo de trabalho no DECRI onde ocorre a NC	<ul style="list-style-type: none">• Identificar não-conformidade, processo de trabalho com problema e registrá-la no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-2VP-004-01);• Investigar as causas das NC reais ou potenciais identificadas e propor as respectivas ações corretivas ou preventivas;• implementar as ações corretivas ou preventivas propostas para as NC pertencentes ao seu processo de trabalho.
Representante da Administração Superior (RD)	<ul style="list-style-type: none">• Monitorar o tratamento de produtos não-conformes;• emitir RACAP, enviando à Diretoria Geral de Desenvolvimento Institucional (DGDIN) uma cópia por ocasião de sua abertura;• controlar e acompanhar RACAP emitidos;• estimular os servidores quanto ao tratamento de não-conformidade em tempo razoável;• verificar a eficácia das ações implementadas no Sistema Integrado de Gestão do DECRI (SIGA/DECRI);• enviar à DGDIN cópia da Planilha de Controle Mensal de RACAP (FRM-PJERJ-004-02) até o 3º dia útil do mês subsequente.
Servidor	<ul style="list-style-type: none">• Identificar e informar NC reais ou potenciais;• solucionar, no seu nível de competência, NC de natureza administrativa em sua respectiva unidade organizacional.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-2VP-004	Revisão: 01	Página: 2 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA SEGUNDA VICE- PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1** Os requisitos estabelecidos nesta RAD são aplicados, de forma complementar, aos requisitos fixados na RAD-PJERJ-004 – Tratamento Mediante Ações Corretivas e Ações Preventivas.
- 5.2** O responsável pelo tratamento de produtos não-conformes é o Diretor do DECRI que autoriza o RD ou os responsáveis pelo processo de trabalho de que resultou o produto não-conforme a lidar com os produtos não-conformes.
- 5.3** Em face da dinâmica dos processos de trabalho, os esforços para tratamento de produtos não-conformes são concentrados naqueles mais importantes ou freqüentes, conforme o respectivo impacto, do que decorre a necessidade de priorizá-los e codificá-los.
- 5.4** Esta RAD relaciona os produtos não-conformes codificados.
- 5.4.1** Produtos não-conformes que não estejam codificados, sempre que identificados, são registrados e medidos, com o fim de indicar sua freqüência e possibilitar o tratamento.
- 5.4.2** Quando a análise de dados indicar que um produto não-conforme não-relacionado se tornou prioritário, pela recorrência ou por implicar impacto direto para os usuários, a relação desta RAD deve ser atualizada, mediante revisão do documento.
- 5.5** DECRI mantém disponível no departamento uma cópia do Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes - FRM-2VP-004-01, no qual registra as não-conformidades identificadas na unidade.
- 5.6** A relação dos produtos não-conformes no DECRI, suas definições e as ações praticadas para corrigir o produto são apresentadas na tabela do Anexo - Produtos Não-Conformes no DECRI.
- 5.6.1** A última coluna dessa tabela, “Limite de NC mensal para a abertura de RACAP”, significa a quantidade limite de ocorrência de não-conformidades desse tipo no mês, a partir da qual é aberto um RACAP para seu tratamento.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-2VP-004	Revisão: 01	Página: 3 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA SEGUNDA VICE- PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 5.6.2** O critério para abertura de RACAP de produtos não-conformes não-codificados é a sua permanência no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes, na condição de “não-resolvido”, por prazo superior a 1 mês, contado a partir da data de ocorrência.
- 5.7** No primeiro dia útil de cada mês, o RAS consolida os resultados do Quadro de Produtos Não-Conformes do mês anterior na Planilha de Contagem de Produto Não-Conforme (FRM-2VP-004-02) e abre RACAP para os produtos não-conformes que tiverem ultrapassado os limites estabelecidos.

6 TRATAMENTO DE PRODUTOS NÃO-CONFORMES

- 6.1** O servidor que identificar produto não-conforme registra a ocorrência no Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-2VP-004-01).
- 6.1.1** Caso não esteja autorizado ou apto a realizar a correção, informa imediatamente o fato ao responsável pela área em que ocorreu PNC, para tomar a providência de corrigi-lo.
- 6.2** O responsável pelo processo de trabalho monitora o processamento do PNC até que haja a correção da não-conformidade e realiza o registro dessa correção no FRM-2VP-004-01 – Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes.
- 6.3** As ocorrências registradas de PNC são monitoradas pelo respectivo responsável pelo processo de trabalho, que mantém o Diretor do DECRI constantemente informado sobre a ocorrência de produtos não-conformes.
- 6.3.1** O responsável pela área solicita ao RD a abertura de RACAP para a solução das não-conformidades quando elas atingem a quantidade correspondente na coluna “Limite de NC mensal para a abertura de RACAP”, no FRM-2VP-004-01 – Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes.
- 6.4** O RD é responsável pela emissão, controle e acompanhamento de todos os RACAP do DECRI, fornecendo ainda a sua numeração.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-2VP-004	Revisão: 01	Página: 4 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 6.5** O RD realiza o controle dos RACAP emitidos por todo o DECRI e envia à DGDIN cópia da Planilha de Controle Mensal de RACAP (FRM-PJERJ-004-02) até o 3º dia útil do mês subsequente.
- 6.6** O RD também informa à DGDIN a emissão de RACAP, por meio do envio da respectiva cópia.
- 6.7** O responsável pela área em que ocorre o PNC acompanha, simultaneamente ao RD, o tratamento dos RACAP originados em sua área.
- 6.8** Cabe também ao Diretor do Departamento encerrar todos os RACAP do DECRI.
- 6.8.1** Os RACAP encerrados devem constar da planilha somente até o mês subsequente ao do encerramento.

7 VERIFICAÇÃO DA EFICÁCIA DAS AÇÕES CORRETIVAS

- 7.1** A verificação da eficácia de ações corretivas e ações preventivas é realizada pelo RD, mediante análise das ações implementadas, verificando se o resultado eliminou o problema de modo a evitar a reincidência, comparando a situação atual com a situação anterior.

8 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQÜÊNCIA
Total de produtos não-conformes	Quantidade de produtos não-conformes registrados no período	Mensal

9 GESTÃO DE REGISTROS

- 9.1** Os registros desse processo de trabalho são geridos pela unidade organizacional (UO) e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-2VP-004	Revisão: 01	Página: 5 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA SEGUNDA VICE- PRESIDÊNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
RACAP (original) (FRM-PJERJ-004-01)	0-1c	RAS	Pasta	Assunto e número de RACAP	Condições apropriadas	3anos	ELIMINAÇÃO NA UO
Quadro de Controle de Produtos Não-Conformes (FRM-2VP-004-01)	0-1b	RAS	Pasta	Assunto e data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO
Planilha de Controle Mensal de RACAP (original) (FRM-PJERJ-004-02)	0-1c	RAS	Pasta	Assunto e data	Condições apropriadas	3 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 – Gerir Arquivo Permanente.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

12 ANEXO

- Anexo – Produtos Não-Conformes no DECRI.

=====

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-2VP-004	Revisão: 01	Página: 6 de 7
---	-------------------------------	-----------------------	--------------------------



**TRATAR PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DEPARTAMENTO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO - PRODUTOS NÃO-CONFORMES NO DECRÍ

TIPO DE PNC	PRODUTO NÃO-CONFORME	DEFINIÇÃO	AÇÃO DE CORREÇÃO	LIMITE DE NC MENSAL PARA A ABERTURA DE RACAP
1.	Recurso Autuado com erro	Análise e/ou lançamento errado dos dados colhidos do recurso (processo)	Corrigir com o lançamento correto e expedir nova etiqueta de autuação	40
2.	Prevenção com erro	Não lançar prevenção pré-existente e /ou lançá-la de forma incorreta (inexistente)	Corrigir e expedir nova certidão de prevenção	10
3.	Impedimento com erro	O ato de não lançar o impedimento na certidão e/ou lançá-lo de forma inexistente	Corrigir e após expedir nova certidão	12
4.	Distribuição com erro	Distribuição de forma automática quando havia prevenção ou vice-versa e distribuição diferente da lançada na certidão	Corrigir, expedir nova certidão e efetuar uma nova distribuição com o cancelamento desta primeira ou executar a redistribuição, quando for o caso	05
5.	Recurso Ordinário autuado com erro			03
6.	Publicação de RO com erro			05

Base Normativa:

Ato Executivo nº 2.950/2003

Código:

RAD-2VP-004

Revisão:

01

Página:

7 de 7